

**LEI Nº 1.286-03/2011**

**ALTERA A LEI Nº 706-03/2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do inciso VI do art. 18 da Lei Municipal nº 706-03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 18 - ...  
VI .....*”

§ 2º - Para a validação dos Certificados referidos no Parágrafo anterior, a frequência mínima deverá ser de 75% e deverão ser inerentes à função que desempenha.”

.....

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 21 de março de 2011.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



